



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PL 92/97

LEI Nº 2.321, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997.

" Determina retrocessão de próprio municipal e faz doação com encargos a Souza e Silva - Mecânica e Empreendimentos Industriais LTDA".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

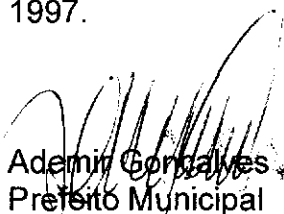
Art. 1º) - Em face do descumprimento por parte da empresa donatária das alíneas B, D e E, do art. 2º da Lei 1.800 de 11 de março de 1992, fica revogada a doação de uma área de 2.500 metros, localizada à rua Aimorés, s/nº, bairro Andyara, feita em favor da DISPEL - Distribuidora Pedro Leopoldo LTDA, que por este retrocede ao Município.

Art. 2º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar precariamente a mesma área descrita no artigo anterior à Souza e Silva - Mecânica e Empreendimentos Industriais Ltda, mediante encargos.

Art. 3º) - A donatária fica obrigada a cumprir rigorosamente os termos da Lei Municipal nº 2.315 de 12 de dezembro de 1997, que "Disciplina Doação de Áreas para implantação de Indústrias e ou Empresas e dá outras providências".

Art. 4º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 29 de Dezembro de 1997.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal